

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE VENDAS CONVENÇÃO OMINT 2025

A **OMINT SEGUROS**, sociedade anônima com sede na Rua Franz Schubert nº 33, Jardim Paulistano, CEP 01454-020, inscrita no CNPJ sob o nº 20.646.890/0001-10, doravante denominada simplesmente “**OMINT**”, estabelece o presente **REGULAMENTO** que tem por finalidade disciplinar a “**CONVENÇÃO OMINT 2025**” (“**CAMPANHA**”), que constitui uma ação de incentivo com objetivo de impulsionar as vendas dos produtos de **Seguro Viagem da Omint Seguros** através das agências de viagens devidamente cadastradas como cessionárias da **PREMIUM ASSISTANCE**, que aqui serão denominadas como “**PARTICIPANTES**”.

1. CAMPANHA

- 1.1. A **CAMPANHA** premiará os **PARTICIPANTES** com 03 (três) vagas para uma viagem de 7 dias e 6 noites (de 03 a 09 de junho de 2025) para o **JAPÃO**, embarcando para **Tóquio** em 1º junho de 2025, incluindo passagem aérea, traslado, hospedagem e experiências, conforme cronograma definido pela **OMINT**, onde participarão da **CONVENÇÃO OMINT 2025**.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. A **CAMPANHA** tem seu início em **16 de maio de 2024** e término em **15 de abril de 2025** ou até que seja atingido o limite de **03 (três) vagas**, podendo ser encerrada ou prorrogada a qualquer momento por decisão da **OMINT**.

3. PARTICIPANTES

- 3.1. Poderão participar da **CAMPANHA** agências de viagens devidamente cadastradas como cessionárias da **PREMIUM ASSISTANCE**. O cadastro pode ser feito através do link disponível em: <https://www.omint.com.br/seguro-viagem/seja-agencia-parceira/> para as agências.
- 3.2. Estarão habilitados a concorrer à premiação somente os **PARTICIPANTES** descritos acima, implicando na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes neste **REGULAMENTO**.
- 3.3. Caso algum **PARTICIPANTE** não aceite os termos ou não queira receber a premiação, deverá formalizar essa decisão por e-mail, quando a **OMINT** realizar o comunicado, ou indicar algum outro participante, desde que esse tenha vínculo com a agência cessionária, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior à viagem.
- 3.4. Uma vez recusada a premiação ou os termos deste **REGULAMENTO**, o **PARTICIPANTE** não poderá reverter sua decisão, perdendo assim a vaga, que

automaticamente será transferida a outro participante que atingir os critérios de premiação presentes nesse **REGULAMENTO**.

4. FUNCIONAMENTO DA CAMPANHA

- 4.1. RANKING:** os 03 (três) **PARTICIPANTES** com maior valor em Prêmio Total (P.T.) emitidos no **Seguro-Viagem** da **Omint** durante o período da campanha, ganharão 01 (uma) vaga cada, na **CONVENÇÃO OMINT 2025**.
- 4.2.** Será considerado o mínimo de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) em Prêmio Total (P.T.) emitidos no **Seguro-Viagem** da **Omint**, para tornar-se elegível ao ranking.
- 4.3.** Serão válidas para a **CAMPANHA**, somente os bilhetes do Seguro-Viagem emitidos a partir de **16 de maio de 2024** até as **23h59m** do dia **15 de abril de 2025**;
- 4.4.** Os bilhetes do **Seguro-Viagem** deverão estar **emitidos e embarcados** no momento da **apuração final** que ocorrerá em **17 de abril de 2025**.
- 4.5.** Em caso de empate para a **última vaga**, o critério de desempate será a **maior quantidade** de bilhetes de seguro-viagem emitidos.
- 4.6.** Não serão permitidos acompanhantes que não estejam entre os premiados nas acomodações e atividades exclusivas organizadas para os **PARTICIPANTES** da **CONVENÇÃO OMINT 2025**.

5. EXPERIÊNCIA VIP

- 5.1.** Na apuração final da **CAMPANHA**, o 1º (primeiro) colocado entre os **PARTICIPANTES**, de acordo com os critérios da **cláusula 4.1**, receberá durante o período da **CONVENÇÃO OMINT 2025**:
 - a) 01 (uma) hospedagem em apartamento Single
 - b) 01 (uma) passagem aérea ida e volta em classe executiva;
- 5.2.** A divulgação dos classificados para a **EXPERIÊNCIA VIP** será realizada seguindo os critérios de apuração final descritos no **item 6**.

6. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 6.1.** Para o **Seguro-Viagem** serão considerados somente os bilhetes emitidos dentro do período da **CAMPANHA** e que tenham sido embarcados no momento das **apurações parciais**.
- 6.2.** Nas apurações parciais e na apuração final, serão descontados os bilhetes emitidos e depois cancelados durante o período da **CAMPANHA**.
- 6.3.** As apurações parciais dos resultados serão realizadas mensalmente e divulgadas por e-mail e/ou Whatsapp diretamente pelos consultores **OMINT** de seguro-viagem informando vagas já preenchidas e remanescentes.

- 6.4. A **apuração final** será realizada em **17 de abril de 2025** e divulgado na landing page oficial em **25 de maio de 2025**.
- 6.5. A campanha terá como base de apuração os relatórios oficiais da **OMINT**.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. DO REGULAMENTO DA CAMPANHA

- 7.1.1. O presente regulamento estará disponível para consulta no site da campanha em: www.convencaoomint.com.br/2025.
- 7.1.2. Ao participar da **CAMPANHA**, nos termos deste regulamento, os **PARTICIPANTES** declaram expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, que têm ciência e estão de acordo com todas as suas condições.
- 7.1.3. A participação nesta campanha implica na aceitação total de todos os itens deste regulamento, que poderá ser alterado pela **OMINT** quantas vezes forem necessárias, a seu exclusivo critério, mediante divulgação aos **PARTICIPANTES**.
- 7.1.4. O presente regulamento e/ou a **CAMPANHA**, poderá ser alterada, suspensa ou cancelada, com aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos, ou imediatamente, por motivo de força maior ou por qualquer outro fato ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da **OMINT**, ou que comprometa a campanha, impedindo ou modificando substancialmente a condução desta como originalmente planejada.

7.2. DA VIAGEM, HOSPEDAGEM E EXPERIÊNCIAS

- 7.2.1. As passagens aéreas serão emitidas em tarifa de grupo em classe econômica impossibilitando a remarcação de trecho, data e horário. Cada **PARTICIPANTE** terá direito a 1 bagagem de mão e 1 bagagem despachada.
- 7.2.2. O embarque e desembarque com destino ao **JAPÃO**, será pelo Aeroporto Internacional de São Paulo.
- 7.2.3. Para os **PARTICIPANTES** premiados que não são residentes no estado de SP, a **OMINT** se responsabilizará pela compra da passagem nacional até o Aeroporto Internacional de São Paulo.
- 7.2.4. Para os **PARTICIPANTES** premiados residentes no estado de São Paulo, o trajeto até o Aeroporto Internacional será realizado sob responsabilidade e custeio do próprio **PARTICIPANTE**.
- 7.2.5. O traslado no **Japão**, do Aeroporto/Hotel/Aeroporto, será de responsabilidade e custeio da **OMINT**.
- 7.2.6. A acomodação no **Japão** será em Hotel 4 estrelas ou similar, em apartamentos duplos, com café da manhã incluso.
- 7.2.7. Todas as atividades e experiências descritas no cronograma oficial da **CONVENÇÃO OMINT 2025** serão de responsabilidade e custeio da **OMINT**.

7.3. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 7.3.1. Os **PARTICIPANTES**, desde já, autorizam gratuitamente à **OMINT** a utilização de seu nome, imagem e som de voz na divulgação dos resultados desta campanha, em qualquer tipo de mídia/comunicação a seu critério, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus ou pagamentos.
- 7.3.2. A partir do comunicado oficial dos premiados na apuração final da campanha, o **PARTICIPANTE** terá até 2 (dois) dias para informar o nome e documentos (RG, CPF, data de nascimento e passaporte) do representante que irá viajar, através de formulário que será disponibilizado pela **OMINT**.
- 7.3.3. Caso o **PARTICIPANTE** não retorne com os dados durante o período estabelecido na cláusula 7.3.2, sua vaga será perdida e ofertada para o próximo que atingir as métricas da campanha.

7.4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.4.1. A participação nesta **CAMPANHA** é totalmente gratuita e voluntária.
- 7.4.2. Estarão automaticamente excluídos da **CAMPANHA** os **PARTICIPANTES** que cometerem fraude comprovada, responderão pelos meios legais aplicáveis, pelos atos praticados em detrimento da campanha. Caso seja constatada qualquer forma de conluio ou ação que fira as regras aqui previstas, ou que vise a alterar os resultados da campanha, estes **PARTICIPANTES** estarão sujeitos à desclassificação. As decisões da **OMINT** referentes às situações abrangidas neste item serão irrecorríveis.
- 7.4.3. Os **PARTICIPANTES** reconhecem e têm plena ciência de que a participação nesta campanha não gera qualquer obrigação de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária entre a **OMINT** e os **PARTICIPANTES**.
- 7.4.4. A participação nesta **CAMPANHA** não gerará aos **PARTICIPANTES** nenhum outro direito e/ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste regulamento.
- 7.4.5. A **CAMPANHA** é regida pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes da Campanha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7.4.6. No caso de dúvidas quanto às regras da **CAMPANHA**, mecânicas, regulamento e outros, o participante deverá acionar o seu contato de suporte comercial na Omint.

Regulamento Agências_versão VF_ 06_06_24